



# Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.319 DE 29 DE ABRIL DE 2009.

**“Suprime o §10 do art. 2º da lei nº2.281 de 20 de maio de 2008 e acrescenta parágrafo único ao art. 9º do mesmo diploma legal”**

A Câmara Municipal de Guanhanes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica suprimido o parágrafo 10 do artigo 2º da Lei nº2.281 de 20 de maio de 2008.

**Art. 2º** - O Art. 9º da Lei nº2.281 de 20 de maio de 2008, passa a vigorar acrescido do Parágrafo Único com a seguinte redação:

“Art. 9º - .....

*Parágrafo Único - Fica criado os seguintes cargos em comissão, com as atribuições e competências previstas no § 6º do art. 6º e art. 7º desta lei.*

*I – 01 cargo de Superintende, símbolo GP-01, de Recrutamento Limitado, cuja nomeação deverá recair em servidor efetivo da administração direta e indireta dos Poderes Legislativo e Executivo, desde que contribuinte para o GUANHÃES PREV a mais de 03 anos, com o padrão de vencimento equivalente ao de Controlador Geral do Município.*

*II – 01 Cargo de Administrador, símbolo GP-02, de Recrutamento Amplo, cuja nomeação deverá recair em profissional de nível superior em administração de empresas ou administração pública com vencimento do Cargo de Administrador fixado pelo anexo I da Lei 2.249 de 28 de novembro de 2007, para o mesmo cargo.”*

**Art.3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de fevereiro de 2009.

**Art. 4º** - Revoga-se o artigo 9º da Lei nº 2.281 de 20 de maio de 2008.

Guanhanes, 29 de abril de 2009.